



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 14.579

De 16 de julho de 2021

Projeto de Lei Nº 113/2021

Autoria do Vereador Alessandro Maraca

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS, CONFORME ESPECIFICA.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO REJEITOU, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15/07/2021, O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 113/2021, E EU, ALESSANDRO MARACA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFO 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo ampliar o acesso à informação, dar publicidade e transparência quanto às obras públicas paralisadas, bem como os motivos, período da interrupção e nova data prevista para término.

Art. 2º Para cumprimento da presente Lei, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto deverá divulgar no seu sítio eletrônico oficial as informações constantes no artigo 1º, acrescida ainda dos dados do órgão público, concessionária ou empresa responsável pela obra.

Parágrafo único. Considera-se obra paralisada, para efeitos desta Lei, a obra com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ALESSANDRO MARACA
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 16 DE JULHO DE 2021.

56 m. Abril
FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo